

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO**

---



---

**ATA N.º 4**

---

---

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 24 JANEIRO 2019**

---





## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### ATA N.º 4

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e dezanove, na sala privada de reuniões dos Paços do Município, por convocação extraordinária, Edital n.º 7/2019, de 21 de janeiro, reuniu a Câmara Municipal sob a Presidência do Senhor Presidente Luís Manuel dos Santos Correia, estando presentes o Senhor Vice-Presidente José Augusto Rodrigues Alves e os Senhores Vereadores Maria José Barata Baptista, Jorge Manuel Carrega Pio, Cláudia Alexandra da Fonseca Domingues Soares, Carlos Barata de Almeida e Hugo José dos Reis Lopes.

A reunião foi secretariada pelo Senhor Diretor do Departamento de Administração Geral, Francisco José Alveirinho Correia.

#### **ABERTURA DE REUNIÃO**

Pelo Senhor Presidente foi a reunião declarada aberta eram 9:00 horas, passando a Câmara Municipal a tratar os assuntos constantes da ordem de trabalhos:

#### **Ponto Único – Descentralização de Competências para os Municípios**

Pelo Senhor Presidente, foi presente o seguinte documento que define a *Descentralização de Competências para os Municípios*, datado de 22 de janeiro de 2019:

#### *Descentralização Administrativa*

#### *Proposta*

1. O n.º 1 do art.º 237.º da Constituição da República Portuguesa dispõe que as atribuições e a organização das Autarquias Locais, bem como a competência dos seus órgãos serão regulados por Lei, de harmonia com o princípio da descentralização administrativa.
2. Em 16 de agosto de 2018 foi publicado a Lei n.º 50/2018, que veio estabelecer o quadro de transferências de competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais, concretizando os princípios de subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local.
3. O art.º 2.º da alínea f) da referida Lei dispõe que a transferência de atribuições e competências se rege pela garantia da transferência para as Autarquias Locais dos recursos financeiros, humanos e patrimoniais adequados, considerando os atualmente aplicados nos serviços e competências descentralizadas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

4. *O mesmo referindo o art.º 80.º - B da Lei n.º 51/2018, de 16/8 (Lei das Finanças Locais).*
5. *Mais dispondo no art.º 4.º da Lei n.º 50/2018, tal transferência será concretizada através de diplomas legais de âmbito sectorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado.*
6. *De 27 a 29/11 de 2018 foram publicados os seguintes diplomas, concretizando o quadro de transferências nos Municípios.*
  - a) *Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27/11 – Exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar;*
  - b) *Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27/11 – Praias;*
  - c) *Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29/11 – Justiça;*
  - d) *Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29/11 – Associação de bombeiros;*
  - e) *Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29/11 – Habitação;*
  - f) *Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29/11 – Estruturas de atendimento ao cidadão;*
  - g) *Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28/11 – Domínio das vias de comunicação;*
  - h) *Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29/11 – Domínio da gestão do património imobiliário público sem utilização;*
  - i) *Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29/11 – Estacionamento público.*
7. *Os vários diplomas legais suprarreferidos dispõem que, relativamente a 2019 os Municípios que não pretendam a transferência das competências comunicam esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 60 dias corridos após a entrada em vigor do presente Decreto-Lei.*
8. *Considera o signatário que a garantia de transferências para as Autarquias Locais dos recursos financeiros, humanos e patrimoniais adequados, tal como previsto na alínea f) do art.º 2.º da Lei n.º 50/2018, não está assegurada.*

*Nestes termos, proponho que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal a decisão de não pretender exercer as competências previstas nos Decretos-Lei n.ºs 101/2018, 103/2018 e 100/2018, respetivamente de 29/11, 29/11 e 28/11, relativamente ao corrente ano de 2019, devendo ser tal facto comunicado à DGAL.*

**O Senhor Vereador Carlos Almeida** questionou o Senhor Presidente sobre qual era a posição da Câmara Municipal relativamente à transferência de competências na área da Educação e da Saúde, ao que o **Senhor Presidente Luís Correia** respondeu que só quando fossem publicados os respetivos



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

diplomas é que poderiam ser tomadas decisões. O Senhor Vereador Carlos Almeida concluiu, relativamente às competências que a Câmara pretende aceitar, que a componente financeira não era relevante, pelo que os Vereadores do PSD votariam favoravelmente a proposta apresentada pelo Senhor Presidente.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal a decisão de não pretender exercer as competências previstas nos Decretos-Lei n.ºs 101/2018, 103/2018, de 29 de novembro e no Decreto-Lei n.º 100/2018, 28 de novembro, relativamente ao corrente ano de 2019.

### APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta, a fim das respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos.

### CONCLUSÃO DE ATA

E não havendo mais assuntos a tratar foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião eram 9:30 horas, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Francisco José Alveirinho Correia, que a secretariei.

O Presidente da Câmara

O Secretário